

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO PUBLICADO DOC 20/12/2005 – PÁG 73**

**ANEXO REFERENTE ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 /05 e 68/05.**

**PREGÃO Nº 012/SMSP/COGEL/2005**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005-0.065.740-4**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS À PMSP.**

**ANEXO III**

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, A SEREM  
DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO SUAS  
ESPECIFICAÇÕES.

*COMBOIO FRESA 1,0m*

- Uma máquina fresadora de asfalto tipo W1000 ou similar sobre quatro rodas equipada com carregador traseiro para o material fresado, motor com potência mínima de 165HP, cilindro fresador de 1000mm de largura e dotado de 84 dentes de corte, cujo espaçamento não deve ser superior a 15mm e um rolo fresador para execução de fresagem fina, dotado de 250 dentes de corte, cujo espaçamento não deve ser superior a 8mm. A profundidade de corte, em uma única passada do equipamento, deve ser de 250mm.
- Um cavalo mecânico 6x2 (trucado) com motor de no mínimo 360HP mais carreta prancha rebaixada plana de no mínimo dois eixos e rampa trazeira tipo rabo de andorinha.
- Um carregador frontal, tipo Bobcat, ou similar equipado com vassoura mecânica para varrição do material fresado e limpeza da pista.
- Um caminhão pipa com capacidade de no mínimo 4.000lts equipado com bomba de recalque e equipamentos de lavagem.

*COMBOIO FRESA 2,0m*

- Uma máquina fresadora de asfalto tipo W1900 ou similar sobre quatro esteiras equipada com carregador frontal para o material fresado, controle eletrônico e sensores de nivelamento e espessura de corte, motor com potência mínima de 435HP, cilindro fresador de no mínimo 2000mm de largura e 168 dentes de corte, um rolo fresador para execução de fresagem fina, dotado de 250 dentes de corte, cujo espaçamento não deve ser superior a 8mm A profundidade de corte em uma única passada do equipamento, deve ser de 300mm.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- Um cavalo mecânico 6x2 (trucado) com motor de no mínimo 360HP mais carreta prancha rebaixada plana de no mínimo dois eixos e rampa trazeira tipo rabo de andorinha.
- Um carregador frontal, tipo Bobcat, ou similar equipado com vassoura mecânica para varrição do material fresado e limpeza da pista.
- Um caminhão pipa com capacidade de no mínimo 4.000lts equipado com bomba de recalque e equipamentos de lavagem.

Nos termos da Lei n.º 13.959/05, os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos no Município de São Paulo. Os veículos registrados em outros municípios deverão ter sua transferência providenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de início do contrato.